LEI N.º 2.632/2007

EMENTA: Dispõe sobre criação do Adicional de Exercício para os funcionários estáveis, não estáveis e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Cria-se o Adicional de Exercício no percentual de até 100 % (cem por cento) sobre o vencimento base do cargo dos funcionários estáveis, não estáveis e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 2.º O Adicional de Exercício será concedido aos funcionários pela participação em grupo de trabalho, pelo grau de responsabilidade e complexidade da atividade desempenhada, pela assiduidade e pontualidade e pelo zelo com a economia e conservação do material que lhe for confiado.

Art. 3.º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento do município, destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 27 de fevereiro de 2007.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

PREFEITURA IGARASSU GOVERNO QUE TRABALHA

Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com